



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício n.º 096/2016-SEGOV

Uruguaiana, 27 de junho de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 081/2016.**

Protocolo: 0763/Leg
Data: 04.07.2016
Hora: 11h

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 081/2016**, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar um corte mensal de cabelos para os alunos da rede municipal de ensino, e dá outras providências**”.

2. É de domínio público a verdadeira revolução que foi implementada pela atual Administração Municipal na área da Educação. Atualmente temos na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 1.804 servidores, sendo 1.092 professores e 610 funcionários. São 14 escolas municipais de Educação Infantil (244 turmas) e 16 escolas municipais de ensino fundamental (311 turmas). Estão sendo construídas as novas escolas Cabo Luiz Quevedo, Tia Nina e Cinderela; estão projetadas as novas escolas Marechal Castelo Branco, José Francisco Pereira da Silva e na antiga CNEC. Também, foi construída e inaugurada uma escola de Educação Infantil no Conjunto Habitacional João Paulo II; a nova escola Vovó Chica no Profilurb; e reformada e ampliada as escolas Rui Barbosa e General Osório. Ainda, foram reformadas as quadras poliesportivas nas escolas Dom Fernando Tarragó, Dr. Crespo de Oliveira e Patrício Lopes. Novas turmas foram abertas nas escolas Marília Sanchotene e General Osório; e duas novas turmas na escola Domingos José de Almeida, em parceria com o Governo do Estado. Em 173 anos de história, nenhum Governo Municipal tinha distribuído uniforme escolar para todos os alunos da rede, hoje são beneficiados 11.810 estudantes da rede municipal de ensino, além da entrega de mil notebooks para os professores e 150 máquinas copiadoras para as escolas municipais. Também, estão sendo colocados aparelhos de ar condicionados em todas as salas de aula. Ainda, foi reforçada a merenda escolar para os 11.810 alunos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



da rede municipal de ensino e, outra medida inédita e histórica, foi a implantação do turno único em duas escolas municipais: na Alceu Wamosy em João Arregui, e na Patrício Lopes, no Imbaá. Também, merece nota o fato de que a Prefeitura Municipal de Uruguaiana é uma das únicas no Estado do Rio Grande do Sul que paga o Piso Nacional ao Magistério, devidamente corrigido.

3. Ainda, a Prefeitura Municipal, no atual Governo, investiu R\$ 761 mil na compra de brinquedos e pracinhas que foram destinados para 14 escolas municipais; adquiriu um caminhão frigorífico para distribuição da merenda escolar; e comprou e entregou 123 kits de jogos e materiais pedagógicos (com 22 peças cada), beneficiando mais de 3 mil alunos das 123 turmas do bloco de alfabetização, composto por alunos dos primeiros, segundos e terceiros anos do ensino fundamental.

4. Outro destaque é que, mesmo com a grave crise enfrentada, com seqüestros trabalhistas de quase R\$ 40 milhões em apenas um ano e quatro meses, o atual Governo Municipal concedeu as reposições salariais que somam 30,55% em quatro anos (8,93% em 2013; 7,94% em 2014; e 3,51% em 2015; e 10,17% em 2016), demonstrando respeito e promovendo melhores condições aos servidores.

5. O projeto, ora apresentado, pretende atender uma necessidade da comunidade estudantil pagando, com recursos do Salário-Educação, um (01) corte mensal de cabelos para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, por meio de convênio a ser firmado com a Associação dos Barbeiros e Cabeleireiros de Uruguaiana, entidade sediada na rua 13 de Maio nº. 2389, nesta cidade, a partir do mês de Maio de 2017.

6. Por todo o exposto, confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o projeto apreciado em **regime de urgência**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



Projeto de Lei n.º 081/2016.

Protocolo: 0763/Leg
Data: 04.07.2016
Hora: 11h

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar um corte mensal de cabelos para os alunos da rede municipal de ensino, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar pagamento de um (01) corte mensal de cabelos a todos os alunos (as) regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 2º Para o fiel cumprimento desta Lei, será firmado convênio com a Associação dos Barbeiros e Cabeleireiros de Uruguaiana, entidade sediada na rua 13 de Maio n.º. 2389, nesta cidade.

Art. 3º O referido Convênio só será firmado em maio de 2017, com aprovação do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.